ESTADO O PIAUÍ
Câmara Municipal de Sao Joao do Piaui
Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021
CONTRATO N° 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GALERIA DE FOTOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS OFICIAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA, inscrita no CNPJ n.° 63.325.328/0001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, na cidade de Sao João do Piaui - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Rocha Neto.

CONTRATADA: MILCA MAGALHAES PIAUÍ - ME, CNPJ: 07.567.488/0001-82, situada na Av. Governador Nilo Coelho, n° 175, Andar Primeiro — A, bairro Gericino Coelho, Petrolina-PE, CEP: 56.306-000, neste ato, representada pela Sra. MILCA MAGALHAES PIAUI titular administradora.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0 objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GALERIA DE FOTOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS OFICIAIS.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo II, art. 24 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no Processo Administrativo n° 2/2021, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente ce transcrição.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
0 CONTRATANTE obriga-se a
pela autoridad49
I - emitir a ordem de serviço c:I:•s itens objeto de contrato, assinada
competente)`
Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro

CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - Pb

II — efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinet do Presidente.

CLAUSULA QUINTA — DAS OB IGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação n° 18/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de São João do Piaui - Pl.
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua cu pa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
0 valor do contrato firmado é de R$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais), a ser creditado na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço o prazo que os serviços deverão ser prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOT/kg-AO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução d6 presente correrão à conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 001 - FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01.031.000112002.
Elemento de despesas: 33.90.39

CLAUSULA OITAVA - DAS I:1-NALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
0 presente contrato sera resc ndiclo excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS R CURSOS

Travessa kflinistro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N°63.325.328/0001-06
S.(6<0 JOAO DO PIAUI - PI

ESTADO O PIAUI
Câmara Municipal de São Joao do Piaui
Gabinete do Presidente

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art 109.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
0 extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decidi os pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sple São João do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depbis de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João do Piaui - PI (PI), 26 e agosto de 2021.

MOACY-R bF LOS ROCH4 NETO
Presidente da Cámara
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO
DO PIMA - PI
CONTRATANTE

MILCA MAGALHAES PIAUI
Titular/Administrador
MILCA MAGALHAES PIMA - ME
CNPJ: 07.567.488/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa R/linistro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - PI